



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 162/2024 – São Paulo, quarta-feira, 28 de agosto de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3806, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o envio e recebimento de documentos por meio do Sistema Hermes - Malote Digital no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 100, de 24 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a economia, celeridade e a eficiência alcançadas com a utilização do Sistema Hermes – Malote Digital, comunicação oficial, por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário, e a necessidade de modernizar e padronizar a administração da Justiça, com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que as unidades organizacionais da Justiça Federal da 3.ª Região devem ser cadastradas e atualizadas no sistema;

CONSIDERANDO que em vista dos avanços tecnológicos, os documentos encaminhados eletronicamente possuem paridade com aqueles enviados fisicamente e que todas as operações e comunicações realizadas ficarão registradas no sistema, impossibilitando que sejam apagadas dos equipamentos dos servidores, salvo situações excepcionais, devidamente autorizadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.ºs 0010675-97.2016.4.03.8000 e 0030788-28.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º O Sistema Hermes – Malote Digital deverá ser acessado diariamente pelas unidades da 3.ª Região que estão cadastradas, com login e senha disponibilizados pelo gestor do sistema, os quais ficarão sob a guarda do responsável pela unidade, observado o seguinte:

- I - os documentos enviados eletronicamente são de responsabilidade do remetente e do destinatário, não cabendo intermediação;
- II - os documentos deverão ser devolvidos ao remetente quando recebidos equivocadamente.

Art. 2.º Quando for criada nova unidade ou ocorrer a alteração de nomenclatura, subordinação e/ou e-mail, o usuário responsável pela unidade deverá abrir chamado no Callcenter – SETI, solicitando a atualização no Sistema do Malote Digital.

Parágrafo único. A extinção da unidade deve ser comunicada pelo responsável através de chamado no Callcenter, informando a data a partir da qual a unidade será retirada da estrutura do Sistema do Malote Digital.

Art. 3.º Todas as operações e comunicações realizadas ficarão registradas no sistema, não podendo ser apagadas, salvo situações excepcionais, devidamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 4.º O remetente deverá monitorar o envio dos documentos e checar se foram lidos pelo destinatário.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRES n.º 1093, de 2 de maio de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2024, às 20:00, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4296, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, o período de férias agendado de 26 de setembro a 15 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 22 de outubro a 10 de novembro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/08/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4300, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE DE PROENCA MEIRA FIGUEIREDO, o gozo de 30 dias de férias, no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/08/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4302, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 06 a 11 de novembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4242/2024, da Excelentíssima Juíza Federal ISADORA SEGALLA AFANASIEFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/08/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4299, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Adiar para 04 de setembro a 03 de outubro de 2024 as férias agendadas para 19 de agosto a 17 de setembro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período), tendo em vista a concessão de licença-saúde ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM no período de 15 de agosto a 03 de setembro de 2024.

Tomar sem efeito as Portarias CORE 4293 e 4298.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/08/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6016, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no OFÍCIO - 40 -GABTCZ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, titular da 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, atuar neste Tribunal, no período de 30 de setembro a 19 de outubro de 2024, em razão do gozo de férias da Excelentíssima Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2024, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0028715-49.2024.4.03.8000

Interessado(a): Pedro Henrique do Amaral

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal PEDRO HENRIQUE DO AMARAL licença-saúde no período de 25 a 27 de agosto de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2024, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3807, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR compensação no dia 20 de setembro de 2024, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2024, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0028800-35.2024.4.03.8000

Interessado(a): Daniela Miranda Benetti

Tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (doc. SEI 11171880), defiro à Excelentíssima Juíza Federal DANIELA MIRANDA BENETTI afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 24 a 31 de agosto de 2024, nos termos do artigo 72, II, LC 35/1979.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14311, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Tornar semefeito o Item III do Ato CJF3R 14275/2024.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 14 e 16/8 e no período de 19 a 23/8/2024, em decorrência de compensação ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/08/2024, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4301, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, os períodos de férias agendados para:

I - 1º a 19 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º período);

II - 21 de outubro a 19 de novembro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período); e

III - 20 de novembro a 19 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovados respectivamente pelas Portarias CORE nº 4253/2024, 4276/2024 e 4230/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal FABIANO LOPES CARRARO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 26/08/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7998, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Formulário Oficialização da Demanda - SETI 11044796,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada de gestão de conformidade com a LGPD, na modalidade de subscrição de licença, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico e atualizações, serviços de implantação, repasse de conhecimento e serviços especializados de avaliação dos processos que tratam dados pessoais.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Laercio Benedito Sivali de Sousa, RF 4269;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Demandante: Eduardo Carvalho Pereira, RF 3764.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 26/08/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO N.º 11160979/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0035804-36.2018.4.03.8000

Documento nº 11160979

Trata-se de revisão de abono de permanência do servidor inativo **Marlon Borba**, RF n.º 864, anterior ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Ante as informações prestadas pela SEGE (11160978), dispense a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, por parte do servidor, a teor da Súmula de Jurisprudência n.º 249, do E. Tribunal de Contas da União.

Cientifique-se ao referido servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 26/08/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N.º 11163915/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0036346-20.2019.4.03.8000

Documento nº 11163915

Trata-se de revisão de abono de permanência do servidor **José Maria Simões de Almeida Prado**, RF n.º 410, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Ante as informações prestadas pela SEGE (11163162), torno sem efeito o Despacho 5153939, que lhe concedeu o benefício, e dispense a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé, a teor da Súmula de Jurisprudência n.º 249, do E. Tribunal de Contas da União.

Cientifique-se ao referido servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 26/08/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N.º 11167412/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Conforme documento 11167398, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, no período de 21/08/2024 a 23/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11167538/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025485-14.2015.4.03.8000

Documento nº 11167538

Conforme documento 11167529, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARGARETH RUTH JABALI, no dia 23/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11167517/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027579-51.2023.4.03.8000

Documento nº 11167517

Conforme documento 11167507, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor TIAGO VIANA BATISTA, no dia 23/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11167483/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 11167483

Conforme documento 11167480, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, nos dias 22/08/2024 e 23/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11167467/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017483-84.2017.4.03.8000

Documento nº 11167467

Conforme documento 11167457, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JAQUELINE SANTANA TRINDADE, no período de 22/08/2024 a 04/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11168405/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003641-71.2016.4.03.8000

Documento nº 11168405

Conforme documento 11168391, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE NORONHA MATOSINHO, nos dias 12/08/2024 e 13/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11167558/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027643-37.2018.4.03.8000

Documento nº 11167558

Conforme documento 11167548, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS SOPHIA FREITAS, no período de 22/08/2024 a 19/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11170909/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010846-73.2024.4.03.8000

Documento nº 11170909

Conforme documento 11170904, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA MEDINA OPPERMANN, no dia 21/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11170887/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022597-72.2015.4.03.8000

Documento nº 11170887

Conforme documento 11170583, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA CRISTINA MAGALHAES DE CARVALHO, nos dias 26/08/2024 e 27/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11169190/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014338-20.2017.4.03.8000

Documento nº 11169190

Conforme documento 11169176, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE ROBERTO DE ABREU, no período de 23/08/2024 a 06/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11171297/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007975-46.2019.4.03.8000

Documento nº 11171297

Conforme documento 11170526, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MYRNA MARTINS RODE, nos dias 26/08/2024 e 27/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11170525/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030880-84.2015.4.03.8000

Documento nº 11170525

Conforme documento 11170520, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA DE GODOY LABATE, nos dias 22/08/2024 e 23/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11170566/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021955-94.2018.4.03.8000

Documento nº 11170566

Conforme documento 11170550, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE FERNANDES NOVAIS, no período de 19/08/2024 a 23/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11170536/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024742-38.2014.4.03.8000

Documento nº 11170536

Conforme documento 11170527, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA CRISTINA DA CUNHA FERREIRA, no período de 24/08/2024 a 02/09/2024 .

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11171381/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 11171381

Conforme documento 11171359, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no período de 21/08/2024 a 23/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11150791/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0027672-77.2024.4.03.8000

Documento nº 11150791

Ref.: Averbação de tempo de contribuição do servidor ADILSON ROCELLI, R.F. nº 755.

Tendo em vista a informação DAPE 11150418, averbo 1.442 (mil, quatrocentos e quarenta e dois) dias, referentes ao período de 08/12/1976 a 16/03/1989 (períodos interpolados), em que trabalhou em empresas privadas, já descontada a concomitância apontada, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11151478/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0024856-25.2024.4.03.8000

Documento nº 11151478

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor JEAN CARLOS GONÇALVES DA SILVA, R.F. nº 4513.

Tendo em vista a informação DAPE 11151206, averbo o tempo de serviço do interessado da seguinte forma:

I - referente ao período trabalhado na UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO:

- 1.736 (mil, setecentos e trinta e seis) dias, referentes ao período de 29/10/2008 a 30/07/2013, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da referida Lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

II - referente ao período trabalhado na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO:

- 3.862 (três mil, oitocentos e sessenta e dois) dias, referentes ao período de 31/07/2013 a 25/02/2024, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da referida Lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11149763/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0027649-34.2024.4.03.8000

Documento nº 11149763

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora PATRÍCIA FERREIRA DE SANTANA DINIZ, R.F. nº 3683.

Tendo em vista a informação DAPE 11149634, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11169361/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0028601-13.2024.4.03.8000

Documento nº 11169361

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas e concessão de quintos do servidor **ALCIDES FREIRE**, R.F. nº 2693.

Tendo em vista a informação DAPE 11168806:

I - averbo 3.250 (três mil, duzentos e cinquenta) dias exercidos em cargos e/ou funções comissionadas, referentes ao período de 23/07/1986 a 04/09/2001, em que exerceu cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo e neste Tribunal na condição de requisitado, nos termos das Leis nºs 8.112/90 e 8.911/94;

II - concedo frações de quintos, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2008 (data de sua redistribuição para este Tribunal), nos termos dos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98 c/c o artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, **as quais foram incorporadas pelo interessado durante o período em que esteve em exercício na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, qual seja, de 23/07/1986 a 04/09/2001** (data da publicação da MP 2225-45/2001), da seguinte forma:

- 1ª (primeira) fração de quintos, a partir de 21/05/1989, referente ao período de 07/01/1987 a 20/05/1989, sobre a função FC-2
- 2ª (segunda) fração de quintos, a partir de 25/06/1990, referente ao período de 21/05/1989 a 24/06/1990, sobre a função FC-2
- 3ª (terceira) fração de quintos, a partir de 25/06/1991, referente ao período de 25/06/1990 a 24/06/1991, sobre a função FC-2
- 4ª (quarta) fração de quintos, a partir de 31/01/1995, referente ao período de 25/06/1991 a 30/01/1995, sobre a função FC-2

- 5ª (quinta) fração de quintos, a partir de 24/02/1996, referente ao período de 31/01/1995 a 23/02/1996, sobre a função FC-2

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11171243/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0027777-54.2024.4.03.8000

Documento nº 11171243

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor **MARCOS VINICIOS CARVALHO DIAS**, R.F. nº 984.

Tendo em vista a informação DAPE 11171071, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11172787/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029393-79.2015.4.03.8000

Documento nº 11172787

Conforme documento 11171740, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **MARIA ROSALIA PINFILDI GOMES**, nos dias 26/08/2024 e 27/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11172795/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 11172795

Conforme documento 11171483, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **CAROLINE BACHER PERES**, no dia 27/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11172819/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002158-93.2022.4.03.8000

Documento nº 11172819

Conforme documento 11172810, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor **DEJALMA DOS SANTOS**, no período de 26/08/2024 a 30/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11172838/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028154-06.2016.4.03.8000

Documento nº 11172838

Conforme documento 11172830, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO FABIO PINTO CESAR KAIRUZ, no período de 21/08/2024 a 23/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11172878/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033314-75.2017.4.03.8000

Documento nº 11172878

Conforme documento 11172847, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILDNER MARCEL VIEIRA, no dia 23/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11172930/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011854-95.2018.4.03.8000

Documento nº 11172930

Conforme documento 11172912, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KEILALEMOS HAKME, no dia 23/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/08/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11174393/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023417-91.2015.4.03.8000

Documento nº 11174393

Conforme documento 11174384, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor BRUNO DE ALMEIDA BARBOZA, no período de 19/08/2024 a 23/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/08/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11174423/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031328-57.2015.4.03.8000

Documento nº 11174423

Conforme documento 11174419, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUCAS MADEIRA DE CARVALHO, no período de 26/08/2024 a 30/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/08/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11174403/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026188-03.2019.4.03.8000

Documento nº 11174403

Conforme documento 11174398, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS CLAUDIO DE PAULA, no dia 19/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/08/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11174417/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006887-12.2015.4.03.8000

Documento nº 11174417

Conforme documento 11174412, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, nos dias 26/08/2024 e 27/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/08/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11174454/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009986-53.2016.4.03.8000

Documento nº 11174454

Conforme documento 11174449, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA APARECIDA NOVOLETTI, no dia 26/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/08/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11174471/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 11174471

Conforme documento 11174460, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, no período de 26/08/2024 a 28/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/08/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11174862/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0047949-85.2022.4.03.8000

Documento nº 11174862

Conforme documento 11174684, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GABRIEL SILVA COSTA, no dia 27/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 27/08/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11023232/2024

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 04 a 11 de setembro de 2024

Desembargador Federal VALDECI DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi**, Técnico Judiciário, em 08/07/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11171043/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0008794-38.2023.4.03.8001

Empresa: SUPER MIL REPRESENTAÇÕES LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 74/2024 - DICT/SUFT (doc. 11171034).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11169262/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0018969-28.2022.4.03.8001

Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 71/2024- DICT/SUFT (doc. 11169166).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11169391/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007532-53.2023.4.03.8001

Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 7w/2024- DICT/SUFT (doc. 11169382).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11170809/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003413-15.2024.4.03.8001

EMPRESA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11170797, mantenho a decisão proferida no doc. 11126059, qual seja, aplicação à empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 3 (três) dias na apresentação do complemento da garantia de execução relacionado ao Termo Aditivo n. 04.838.11.24, em violação à sua Cláusula Quinta, item 1, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.2, alínea "a", do Contrato n. 04.838.10.23 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11170625/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017286-19.2023.4.03.8001

Empresa: ESPAÇO DA SEGURANÇA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 73/2024 - DICT/SUFT (doc. 11170620).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 11173733/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO n. 004/2024 Processo nº 0017487-11.2023.4.03.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO torna público o resultado da 1ª fase do chamamento público em epígrafe, realizado com vistas a adquirir imóvel no Município de ITAPEVA/SP.

IMÓVEL 1: Rua Mário Prandini, 340, Centro - Itapeva/SP.

Documentos relacionados: 10574529, 10574538, 10574568, 10574581, 10574619, 10574641, 10574675, 10574685, 10574702 e 10738256.

CHECKLIST SUPJ 10744872 - Verificação dos documentos técnicos:

O proponente apresentou todos os documentos técnicos exigidos na 1ª fase do Chamamento Público.

O imóvel está em reforma, portanto a ficha técnica (item "c" do checklist) se refere à situação futura do imóvel concluído.

A área construída do imóvel, de 1.558,22 m², encontra-se na faixa de área estabelecida no item 1.2 do edital, abaixo transcrito:

"1.2. Imóvel preferencialmente monouitário com ÁREA TOTAL ESTIMADA MÍNIMA de 1.418 m² E MÁXIMA de 1.900 m², suficiente para abrigar o Programa de Necessidades da Subseção Judiciária de Itapeva(...)".

O imóvel possui 20 vagas cobertas, atendendo ao mínimo estipulado de 04 vagas.

Em relação ao item 1.3 (Localização do imóvel), o imóvel atende aos requisitos estipulados no Edital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O IMÓVEL 1:

O imóvel apresenta área e localização compatíveis com os critérios do Edital. Portanto, apresenta condições para a habilitação na 1ª FASE do Chamamento Público.

Tendo em vista que o imóvel se encontra em reforma, será verificado no decorrer da 2ª FASE o atendimento às condições do item 5 do Edital:

"1.5. O imóvel deverá ser livre, desembaraçado e concluído, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades institucionais realizadas pela Justiça Federal."

IMÓVEL 2: Rua Josino Brisola, N° 704, Centro - Itapeva/ SP

Documentos relacionados: 10620034 e 10620038.

CHECKLIST SUPJ 10744872- Verificação dos documentos técnicos:

O proponente apresentou todos os documentos técnicos exigidos na 1ª fase do Chamamento Público.

A área construída do imóvel, de 830,34 m², é inferior à área mínima estabelecida no item 1.2 do edital, abaixo transcrito:

"1.2. imóvel preferencialmente monouitário com ÁREA TOTAL ESTIMADA MÍNIMA de 1.418 m² E MÁXIMA de 1.900 m², suficiente para abrigar o Programa de Necessidades da Subseção Judiciária de Itapeva (...)".

O edital também estabelece que:

"1.2.5. A critério da Administração, poderão ser analisados imóveis com área inferior à apresentada no item 1.2 deste documento".

CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O IMÓVEL 2:

O imóvel possui área muito menor ao estabelecido como área mínima no Edital, portanto, não está habilitado conforme critérios da 1ª FASE do Chamamento Público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Terminada a análise da documentação técnica da 1ª Fase do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024, a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO concluiu que:

- a) o **IMÓVEL 1** está **CLASSIFICADO** para a 2ª FASE do CHAMAMENTO PÚBLICO;
- b) o **IMÓVEL 2** está **DECLASSIFICADO** e não prosseguirá na 2ª FASE do CHAMAMENTO PÚBLICO.

São Paulo, 26 de agosto de 2024

Maria Helena de Almeida Santos

Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 26/08/2024, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI N° 94, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

..

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.789.10.24 (11137936), Processo SEI n. 0009853-27.2024.4.03.8001, firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa F. I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.600.973/0001-62, cujo objeto consiste na prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de materiais, os seguintes servidores:

Titular: Luis César Thadei Donato - RF 4987 e CPF 170.495.738-92
Substituta: Gisele Rocha da Silva - RF 8429 e CPF 221.962.328-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, **Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 26/08/2024, às 23:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DECISÃO Nº 11172476/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0018132-70.2022.4.03.8001

Empresa: AIR-SELAR CONDICIONADO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 75/2024 - DICT/SUFT (doc. 11172446).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **AIR-SELAR CONDICIONADO LTDA.** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **R\$ 10.474,80 (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, resultante da multa aplicada, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a seguradora **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.

5. Passado o prazo sem recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que expeça ofício à seguradora **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 10.474,80 (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

6. Após, archive-se o processo.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/08/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11174865/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 - UASG 090017

Processo nº 0005651-07.2024.4.03.8001

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de tatames em EVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 28/08/2024, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admssp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 10/09/2024, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 10/09/2024, às 13h30.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 27/08/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11170714/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002564-43.2024.4.03.8001

EMPRESA: FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11170691, mantenho a decisão proferida no doc. 11132057, qual seja, aplicação à empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 308 (trezentos e oito) dias na realização da manutenção corretiva, solicitada por intermédio do chamado nº 300160056, no elevador do Fórum Federal de Presidente Prudente, em descumprimento ao subitem 7.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2019, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, 'a', do Contrato nº 08.327.10.19 c/c o artigo 87, I, da Lei 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2024, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 219, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Reinstituí o "Processo Seletivo de Movimentação" de servidores no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de São Paulo (PSM), disciplinando, ainda, as movimentações derivadas de (i) indicação para o exercício de cargo em comissão ou de função comissionada de Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Assistente de Gabinete nos casos de remoção ou promoção de Juizes e de inauguração de novas unidades; (ii) permuta ou indicação para o exercício de outras funções comissionadas; (iii) motivo de saúde do servidor ou de cônjuge, companheiro ou dependente; (iv) extinção da unidade de lotação, de modificação de sua competência ou de reestruturação da Seção Judiciária, de alguma(s) de suas Subseções ou de unidades específicas; (v) movimentação do cônjuge ou companheiro e revoga a Portaria n.º 148/2023 desta Diretoria do Foro.

O JUIZ FEDERAL PAULO CESAR CONRADO, DIRETOR DO FORO e CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o expressivo volume de pedidos de movimentação de servidores no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, pedidos esses no mais das vezes "represados" e pendentes de solução por conta da inexistência da vaga pretendida ou do condicionamento à imediata reposição;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em gerir de forma organizada, transparente e efetiva esses pedidos, dando-lhes um fim, material e formalmente falando;

CONSIDERANDO o presumível interesse de todos os servidores que tencionam movimentar-se em fazê-lo debaixo de regras que garantam objetividade, previsibilidade e isonomia;

CONSIDERANDO as particularidades inerentes aos pedidos de movimentação relacionados a (i) indicação para o exercício de cargo em comissão ou de função comissionada de Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Assistente de Gabinete nos casos de remoção ou promoção de Juizes e de inauguração de novas unidades, (ii) permuta ou indicação para o exercício de outras funções comissionadas, (iii) motivo de saúde do servidor ou de cônjuge, companheiro ou dependente, (iv) extinção da unidade de lotação, de modificação de sua competência ou de reestruturação da Seção Judiciária, de alguma(s) de suas Subseções ou de unidades específicas, (v) movimentação de cônjuge ou companheiro;

CONSIDERANDO as atribuições previstas nas Resoluções 79/2009-CJF;

CONSIDERANDO os termos do expediente SEI n.º 0010947-10.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1º. Reinstaurar o “Processo Seletivo de Movimentação” (PSM) de servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (PSM), instrumento tendente a promover, sem prejuízo das situações descritas no Capítulo 2, a movimentação de servidores no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, e que se subordinará às regras constantes deste normativo.

Capítulo 1

Do “Processo Seletivo de Movimentação” de servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (PSM)

Seção 1

Da abertura do PSM

Art. 2º. A abertura do PSM dar-se-á por iniciativa da Administração, mediante publicação de edital, a ser efetivada segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Seção 2

Da inscrição no PSM

Art. 3º. A inscrição no PSM, a ser efetivada pelo servidor interessado, obedecerá às seguintes regras:

I - o prazo de inscrição dos interessados será definido em edital;

II - a inscrição realizar-se-á por meio eletrônico, utilizando-se sistema para tanto disponibilizado, conforme as regras do edital;

III - o Juiz Federal ou o gestor a que estiver subordinado o servidor será notificado eletronicamente, pela Administração, sobre a inscrição;

IV - a inscrição deverá conter a indicação de uma única opção de movimentação, salvo se o edital conferir outro tratamento ao PSM;

V - do formulário de inscrição constará obrigatoriamente o "ciente" e o "de acordo" do servidor quanto aos termos constantes desta Portaria e do edital respectivo;

VI - do formulário de inscrição constará, se o caso, requerimento de trânsito (art. 8º);

VII - o servidor indicará se é titular, na data da inscrição, de regime de teletrabalho aprovado pela autoridade competente da unidade de origem

Parágrafo único. O PSM não constitui, por si, instrumento apto para a veiculação de pedido de teletrabalho, seja híbrido ou integral.

Art. 4º. Somente serão aceitas inscrições para localidades onde exista Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo ou, na hipótese do art. 11, inciso IV, para localidades onde esteja por ser instalada Vara Federal ou Juizado Especial Federal.

Art. 5º. A inscrição, por si mesma, não implica a aquisição de direito a movimentação, garantindo apenas a participação no PSM, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nos arts. 3º e 7º.

Art. 6º. Dentro do prazo definido no edital, o servidor poderá retificar sua inscrição ou dela desistir.

Parágrafo único. Findo o mesmo prazo, as inscrições não poderão sofrer qualquer tipo de retificação, nem tampouco desistência.

Art. 7º. São requisitos para que o servidor possa participar do PSM, além dos contidos no art. 3º:

I - não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

II - não ter sofrido pena de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos três anos anteriores à publicação do edital de abertura;

III - não estar participando dos concursos nacional e regional de remoção, salvo se demonstrada a desistência;

IV - não ter protocolizado pedido de aposentadoria;

V - não ser ocupante de cargos especializados nas áreas de arquitetura, arquivologia, assistência social, biblioteconomia, contabilidade, edificações, enfermagem, engenharia, informática, medicina, odontologia, psicologia, salvo se houver idêntico cargo/especialidade em outras estruturas organizacionais da Seção Judiciária de São Paulo, conforme previsão no edital;

VI - não estar em gozo dos seguintes afastamentos:

a) para servir a outro órgão ou entidade (cessão e remoção);

- b) para exercício de mandato eletivo;
 - c) para estudo ou missão no exterior;
 - d) para participação em programa de pós-graduação *strictu sensu* no país ou no exterior;
- VII - não estar cedido para a Seção Judiciária de São Paulo.

Parágrafo único. As informações prestadas pelo servidor no ato de sua inscrição serão de sua responsabilidade, acarretando sua não-veracidade às consequências legais pertinentes, além da desconsideração da inscrição e de todos os atos dela derivados, se já efetivados, sem qualquer ônus para a Administração.

Art. 8º. O servidor cuja movimentação for definitivamente acolhida e que preencher os requisitos exigidos em normativo próprio fará jus a trânsito, devendo tal benefício ser requerido desde o ato de inscrição (art. 3º, inciso VI).

Seção 3

Da homologação da inscrição no PSM

Art. 9º. Esgotado o período de inscrição no PSM, homologar-se-á, por ato da Administração, as respectivas inscrições, mediante publicação de edital específico.

§ 1º. Do edital a que se refere o *caput* constará a lista das inscrições homologadas, com a indicação, por ordem alfabética, dos servidores que formularam pedido considerado regular (art. 3º e art. 7º) e sua(s) opção(ões).

§ 2º. Os servidores não contemplados na lista serão comunicados reservadamente, observado o meio eletrônico, sobre o motivo da não-homologação de sua inscrição.

§ 3º. No prazo de três dias, contados da emissão do comunicado a que se refere o parágrafo anterior, o servidor não-contemplado poderá oferecer recurso.

§ 4º. Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Administração, em até três dias, fará publicar nova lista, nos mesmos termos do *caput*, considerando o eventual deferimento dos recursos porventura interpostos.

§ 5º. Sem prejuízo da providência descrita no parágrafo anterior, o resultado do recurso interposto será levado a conhecimento do servidor-recorrente, observadas as mesmas condições apontadas no § 2º.

Seção 4

Do julgamento do PSM

Art. 10. O PSM, esgotadas as fases de inscrição e de homologação, será submetido a julgamento, daí redundando o acolhimento ou a rejeição da(s) movimentação(ões) pretendida(s).

Art. 11. O acolhimento da movimentação de servidores assentar-se-á nos seguintes fundamentos:

- I - permuta simples, decorrente da constatação de duas inscrições que envolvam destinos reciprocamente convergentes;
- II - permuta combinada, decorrente da constatação de três ou mais inscrições que envolvam destinos convergentemente encadeados;
- III - preenchimento de vagas de lotação, decorrente da verificação de inscrição(ões) para destino(s) que corresponda(m) a vagas livres em unidade(s) já instalada(s);
- IV - suprimento de novas unidades.

Art. 12. Para os fins de movimentação fundada nos incisos III e IV do art. 11:

- I - o edital de abertura do processo poderá limitar as unidades de destino disponíveis;
- II - o respectivo acolhimento ocorrerá desde que a força de trabalho da unidade de origem, em confronto com a de destino, assim recomende, cabendo à Administração observar, como diretriz objetiva nesse contexto, a equalização dos quadros.

Art. 13. O julgamento formalizar-se-á pela Administração mediante a divulgação, sob a forma de edital, da lista das movimentações acolhidas e respectivo fundamento, com a indicação dos servidores atendidos.

Parágrafo único. Os casos de acolhimento fundados nos incisos I e II do art. 11 serão indicados em bloco(s).

Art. 14. Os servidores cuja movimentação for rejeitada serão comunicados reservadamente, observado o meio eletrônico, sobre o fundamento da rejeição.

Art. 15. São critérios de desempate, na ordem em que listados, para situações em que dois ou mais servidores concorrerem para uma mesma vaga ou em que houver mais de um servidor de uma mesma unidade de origem, sendo viável a movimentação de número inferior:

- I - maior tempo de serviço na Justiça Federal da Terceira Região;
- II - maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;
- III - maior tempo de serviço no Poder Judiciário;
- IV - maior tempo de serviço público federal;
- V - maior tempo de serviço público;
- VI - maior prole;
- VII - maior idade.

Parágrafo único. Será considerado, para os fins dos incisos I a V, o tempo de serviço devidamente averbado, contado até o último dia do mês anterior (inclusive) ao da abertura do PSM.

Art. 16. No prazo de três dias, contados da emissão do comunicado a que se refere o art. 14, o servidor não-contemplado poderá oferecer recurso.

Art. 17. Findo o prazo referido no artigo precedente, a Administração, no prazo de até três dias, fará publicar nova lista, nos mesmos termos do art. 13, considerando o eventual deferimento dos recursos porventura interpostos.

§ 1º. Sem prejuízo da providência descrita no *caput*, o resultado do recurso interposto será levado a conhecimento do servidor-recorrente.

§ 2º. A definitiva rejeição da movimentação não obsta a participação em PSM subsequente.

§ 3º. Não havendo recursos, a Administração, no mesmo prazo do *caput*, fará publicar edital assim noticiando e replicando, agora como resultado definitivo, a lista a que se refere o art. 13.

Seção 5

Da homologação do resultado final do PSM e providências subsequentes

Art. 18. A publicação a que se refere o art. 17 ou, conforme o caso, aquela a que se refere o respectivo § 3º, implicará a homologação do resultado final do PSM.

Parágrafo único. Da publicação será dada ciência, pela Administração, às autoridades mencionadas no art. 3º, inciso III, observado o meio eletrônico.

Art. 19. A movimentação do servidor será considerada efetivada, para todos os fins, com o decurso do prazo de três dias, contado da homologação do resultado final do processo (art. 18), devendo o servidor apresentar-se, no dia útil imediatamente seguinte ao esgotamento do aludido prazo ou do período de trânsito, se houver, na unidade para a qual foi destinado, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Parágrafo único. Até o esgotamento do prazo a que se refere o *caput*, o servidor seguirá vinculado à unidade de origem.

Art. 20. Se conveniente à Administração, os efeitos da movimentação poderão ser adiados por até trinta dias, caso em que a permanência na origem não será considerada descontinuidade do serviço.

§ 1º. A situação a que se refere o *caput* deverá ser expressamente contemplada no ato a que se referem os arts. 17 e 18.

§ 2º. Se não determinado *ex officio* pela Administração, o adiamento a que se refere o *caput* poderá ser requerido pelas autoridades mencionadas no art. 3º, inciso III, observado o prazo de dois dias, contado da comunicação a que se refere parágrafo único do art. 18.

§ 3º. A não-apresentação do requerimento a que alude o parágrafo anterior fará presumir o desinteresse no adiamento dos efeitos da movimentação.

§ 4º. Não será aceito requerimento de adiamento dos efeitos da movimentação deduzido pelo servidor.

§ 5º. O adiamento dos efeitos da movimentação, nos casos do inciso I e II do art. 11, alcançará todos os servidores envolvidos.

Art. 21. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, a contagem dos prazos indicados nos arts. 19 e 20 dar-se-á a partir do dia útil seguinte ao término do afastamento.

Parágrafo único. Aplica-se, nesse caso, o mesmo tratamento definido no parágrafo único do art. 19.

Art. 22. O período de trânsito, acaso requerido e deferido pela Administração, será contabilizado a partir do primeiro dia útil seguinte ao decurso do prazo a que se refere o art. 19 ou, se o caso, do primeiro dia útil seguinte ao decurso do prazo de adiamento determinado *ex officio* pela Administração ou por provocação (art. 20 e parágrafo 2º).

Parágrafo único. Qualquer que seja a hipótese, preservar-se-á a regra de postergação do termo inicial a que se refere o art. 21.

Seção 6

Disposições complementares

Art. 23. A publicação das listas mencionadas nos arts. 9º e 17 não garante, por si, a movimentação dos servidores nelas relacionados.

Art. 24. A movimentação derivada do PSM não implicará, em nenhuma hipótese, o fornecimento ao servidor de certidão declarando que o ato decorre do interesse da Administração.

Capítulo 2

Das movimentações derivadas de motivação dissociada de PSM

Art. 25. A movimentação de servidores nos termos do Capítulo 1 da presente Portaria (PSM) não obsta as que:

I - decorram de indicação para o exercício de cargo em comissão ou de função comissionada de Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Assistente de Gabinete nos casos de remoção ou promoção de Juízes e de inauguração de novas unidades;

II - se vinculem a permuta ou indicação para o exercício de função comissionada que não as mencionadas no inciso anterior, desde que haja a concordância dos Juízes responsáveis pelas unidades abrangidas;

III - se fundem em motivo de saúde do servidor ou de cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e que constem de seu assentamento funcional;

IV - decorram de extinção da unidade de lotação, de modificação de sua competência ou de reestruturação da Seção Judiciária, de alguma(s) de suas Subseções ou de unidades específicas;

V- derivem da movimentação de cônjuge ou companheiro.

§ 1º. Nos casos do inciso I, se não houver vaga na unidade para a qual o servidor estiver sendo indicado, caberá ao Juiz disponibilizar um servidor a ser movimentado pela Administração, com a indicação, se o caso, de sua preferência de lotação, hipótese em que caberá à Administração, tomados os critérios definidos nos artigos 12, inciso II, avaliar a viabilidade dessa movimentação.

§ 2º. Nos casos do inciso V, sobrevivendo superávit de lotação no destino e déficit na origem, será verificada a possibilidade de reposição do claro da lotação.

§ 3º. Nos casos do inciso III, o requerimento de movimentação deverá estar acompanhado por documentação médica que o justifique, estando seu acolhimento condicionado à comprovação do motivo por junta médica oficial, desde que não se trate de doença preexistente à posse e exercício.

§ 4º. Os pedidos referidos no parágrafo anterior serão apreciados pela Diretoria do Foro, após manifestação fundamentada da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Divisão da Saúde, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) a perícia realizada por junta médica oficial, se o caso, deverá ser documentada em laudo e relatório que atestará a existência de doença que fundamente o pedido, bem como se na localidade de lotação do servidor há tratamento adequado;

b) o mesmo laudo e relatório, no caso de doença preexistente à atual lotação do servidor indicará se houve evolução do quadro que justifique o pedido;

c) haverá atendimento pela Seção de Psicologia para emissão de competente relatório, o qual constará no processo decorrente do pedido de movimentação;

d) caso o servidor resida em localidade distinta da de seu cônjuge, companheiro ou dependente enfermo, deverá ser esclarecido se a mudança de domicílio do paciente para a atual localidade de lotação do servidor será prejudicial à sua saúde.

§ 5º. A apresentação do relatório médico não implica, por si só, o deferimento do pedido de movimentação por motivo de saúde, o qual deverá ser analisado de acordo com os demais critérios estabelecidos nesta Portaria, a fim de não prejudicar a eficiência do serviço público.

Capítulo 3

Disposições finais

Art. 26. Os prazos estabelecidos nesta Portaria serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 27. Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à apreciação da Diretoria do Foro.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DFOR SP n.º 148/2023 e demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2024, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 57, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece os critérios para utilização de colete balístico, padroniza a utilização de equipamentos de segurança no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Ordem de Serviço n.º 51/2024 desta Diretoria do Foro.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 8.858, de 26 de setembro de 2016, que regulamenta o disposto no art. 199, da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, acerca do emprego do uso de algemas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução n.º 686, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que elenca os equipamentos que podem ser disponibilizados aos servidores integrantes dos quadros de pessoal, que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 735, de 9 de novembro de 2021, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre os tipos e o uso de uniformes e acessórios de identificação visual pelos(as) Inspectores(as) e Agentes da Polícia Judicial ativos, lotados nas unidades de segurança institucional do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 253, de 1.º de julho de 2011, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que dispõe sobre as vestimentas dos servidores de segurança e transporte da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 2689, de 30 de junho 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que constitui a Comissão de Segurança Permanente da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 52, de 01 de abril de 2024, desta Diretoria do Foro, que regulamenta o porte de armas de fogo e de armas menos letais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a integridade física dos magistrados e servidores que desempenham as funções do cargo de Oficial de Justiça Avaliador Federal e Agente da Polícia Judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a utilização dos equipamentos de segurança fornecidos por esta Administração;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0010385-98.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os critérios para utilização do colete balístico e padronizar a utilização de equipamentos de segurança no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Poderão ser fornecidos pela Administração, para uso exclusivo em serviço, nas condições e ocasiões previstas nesta Ordem de Serviço, ao Agente da Polícia Judicial em atividade ostensiva de segurança ou acompanhamento a dignitário, os equipamentos descritos nos seguintes itens:

I - das vestimentas:

a) colete balístico composto por duas placas de proteção intercambiáveis para utilização velada ou ostensiva de acordo com a ocasião;

b) conjunto de capas de neoprene para utilização velada;

c) conjunto de capas Rip Stop para utilização ostensiva;

d) placa emborrachada com os dizeres: "POLÍCIA JUDICIAL", ou "G.E.S. - POLÍCIA JUDICIAL", para fixação na parte posterior da capa Rip Stop;

e) distintivo emborrachado para fixação, por velcro, na parte frontal superior esquerda (altura do peito);

f) distintivo metálico, padrão da polícia judicial, para utilização em cinto tático e/ou com cordão na altura do tórax;

g) camiseta com gola pólo preta;

h) camiseta tecido "dry fit" com gola careca;

i) camiseta manga longo tipo "combat shirt";

j) gandola tática;

k) calça tática modelo Rip Stop;

l) bota tática;

m) cinto tático;

n) boné com os dizeres "POLÍCIA JUDICIAL";

o) tarjeta contendo o nome de guerra e o tipo sanguíneo do Policial;

p) tarjeta contendo o dizer "Agente" ou a função, no caso de supervisão ou diretoria, ambas, exclusivas, da seção ou diretoria de segurança institucional;

q) terno completo;

II – dos equipamentos:

r) bastão retrátil com porta-bastão, para utilização em cinto tático;

s) algema com porta-algema, para utilização em cinto tático;

t) dispositivo Elétrico Incapacitante – DEI;

u) espargidor de emulsão ou gel de pimenta ou gengibre, com veículo propelente não inflamável;

v) armamento letal;

x) fiel retrátil.

Parágrafo único. Quando não estiver a serviço da Seção Judiciária de São Paulo, os itens descritos nas alíneas "a", "d", "e", "m", do inciso I; e, os itens descritos nas alíneas "r", "s", "t", "u", "v" e "x" do inciso II deste artigo, deverão, obrigatoriamente, permanecer acautelados nas dependências desta Justiça Federal, em local seguro e de acesso restrito.

Art. 3.º O fornecimento dos itens descritos nas alíneas "a", "b" e "u", do art. 2.º, poderá ser feito ao Magistrado ou Oficial de Justiça Avaliador Federal que, fundamentadamente, solicitar o referido equipamento para utilização em situação de risco ao desempenho de suas atividades e será feito na modalidade "empréstimo", sendo que sua concessão ficará condicionada a:

I - solicitação do interessado com recomendação da Comissão de Segurança Permanente da Justiça Federal da 3.ª Região, no caso de Magistrado;

II - solicitação do interessado e recomendação ou anuência da chefia imediata e da Divisão de Segurança Institucional - DISE, no caso de Oficial de Justiça Avaliador Federal;

III - retirada e devolução do equipamento será efetuada, preferencialmente, pelo interessado, junto à Divisão de Segurança Institucional - DISE, sob assinatura de termo de responsabilidade.

§ 1.º A requisição do equipamento referido no *caput* deste artigo, será formalizada por e-mail encaminhado à Divisão de Segurança Institucional - DISE, com o registro da ciência e concordância referidas nos incisos I e II, deste artigo, conforme o caso, com o prazo de 10 (dez) dias úteis de antecedência do evento e/ou do início da utilização, ressalvadas as situações excepcionais.

§ 2.º Na eventualidade de utilização da rota de transporte para o envio, o prazo para solicitação do equipamento a que se refere o parágrafo anterior, será de 10 (dez) dias úteis antes da data da rota (transporte de materiais com caminhão para todas as unidades), precedente ao evento ou ao início da utilização, e sua devolução será na próxima rota disponível, após o término do evento e/ou da utilização.

§ 3.º Antes da devolução, o solicitante deverá promover a limpeza do equipamento conforme orientações constantes no termo de responsabilidade.

§ 4.º A retirada prevista no inciso III deste artigo poderá ser, a critério da administração, efetuada por Agente da Polícia Judicial, desde que devidamente identificado e em condução de veículo oficial.

Art. 4.º O fornecimento dos equipamentos descritos nas alíneas "r", "s", "u", e "v", do art. 2.º, fica condicionado à participação em curso de capacitação, a ser oferecido pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal ou por empresa especializada, bem como assinatura de termo de compromisso de utilização do material.

Art. 5.º O fornecimento do equipamento descrito na alínea "t", do art. 2.º, fica condicionado à aprovação do servidor em curso de capacitação a ser oferecido pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal ou por empresa especializada, bem como da observância da Ordem de Serviço DFORSP n.º 21/2019.

Art. 6.º A utilização dos itens descritos no art. 2.º, pelos Agentes da Polícia Judicial, deverá seguir obrigatoriamente as seguintes combinações:

I - Uso Ostensivo: itens descritos nas alíneas "a", "c", "d", "e", "f" (com fixação no cinto); "g" ou "h" ou "i"; "k", "l", "m", "n" (em ambientes externos sem cobertura), "r", "s", "x";

II - Uso Velado: itens descritos nas alíneas "a", "b", "f" (com fixação por cordão na altura do tórax ou afixado ao cinto), conjugados com o item "q", de cor sóbria e discreta, conforme disposto na Resolução n.º 253, de 1º de julho de 2011, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: As vestimentas, bem como o cople para a DEI e para a arma de fogo institucional, deverão manter o padrão e a identificação visual fornecidos pela Instituição, sendo vedado alterar tipo, cor, inserir insígnias, brasões ou dizeres, que não os oficiais.

Art. 7.º É obrigatório a utilização do colete balístico, previsto na alínea "a", do art. 2.º, pelos Agentes da Polícia Judicial, quando a serviço da Instituição, em atividades internas e externas.

Parágrafo único. Poderá ser dispensado pelo (a) magistrado (a) a quem estiver realizando missão, exclusiva, de proteção aproximada, o uso do colete balístico e/ou de itens do cinto tático.

Art. 8.º Caberá ao Magistrado(a) Diretor(a) da Subseção Judiciária, a Magistrado(a) Coordenador(a) de Fórum ou Magistrado(a) Presidente do JEF, na capital e, ao Diretor da Divisão de Segurança Institucional - DISE no prédio da Administração Central e no anexo Presidente Wilson, da Diretoria do Foro, fiscalizar o fiel cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço, informando à Administração Central eventuais desvios, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 9.º Caberá aos usuários dos equipamentos:

I - zelar pela correta conservação, solicitando a substituição quando necessário, bem como em caso de roubo, furto ou extravio, noticiar a autoridade policial competente e encaminhar cópia dos registros à unidade de Segurança Institucional da Administração Central;

II - apresentar o material completo para inspeção quantitativa e em condições de uso, sempre que solicitado pelo responsável da unidade judiciária;

III - utilizar o material, de modo progressivo e proporcional, observando especialmente o disposto no Decreto n.º 8.858, de 26 de setembro de 2016, acerca da utilização de algemas, respondendo administrativa, cível e criminalmente pelos excessos.

Parágrafo único. Sempre que tiver sua lotação alterada e suas funções deixarem de se enquadrar no *caput* do referido artigo, o servidor deverá devolver os itens descritos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "r", "s", "t", "u", "v", "x", do art. 2.º

Art. 10. Caberá à unidade de Segurança Institucional desta Administração Central, adotar os procedimentos necessários à distribuição e controle do material descrito nesta Ordem de Serviço.

Art. 11. Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 51, de 18 de março de 2024, desta Diretoria do Foro.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP N.º 220, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Portaria n.º 54/2012, desta Diretoria do Foro.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterruptão da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no Título III, Capítulo X, Seção IV, do Provimento n.º 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, que trata dos plantões judiciais regionalizados;

RESOLVE:

Art. 1.º Os plantões judiciais ordinários e de recesso judiciário poderão ser realizados de forma regionalizada por magistrados lotados em Subseções Judiciárias próximas dispostas em grupos.

Art. 2.º Os grupos de Subseções Judiciárias mencionadas no art. 1.º que poderão realizar plantão judicial regionalizado estão elencados no Anexo desta Portaria.

Art. 3.º Os plantões judiciais ordinários e de recesso serão realizados, em regra, por Subseção Judiciária.

Art. 4.º As Subseções Judiciárias que possuam a qualquer tempo menos de 4 (quatro) magistrados lotados integrarão obrigatoriamente o plantão judicial regionalizado, devendo compor o grupo estabelecido no Anexo desta Portaria, formado como Subseção Judiciária contígua mais próxima.

Art. 5.º As escalas de plantão judicial regionalizado serão organizadas pelo Diretor da maior Subseção Judiciária que componha o grupo, observando as regras definidas no Provimento CORE n.º 01/2020 para cada espécie.

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 54, de 26 de junho de 2012, desta Diretoria do Foro.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2024, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO

Grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantões regionais:

I	Avaré; Bauru; Botucatu; Itapeva; Jaú
II	Assis; Lins; Marília; Ourinhos; Tupã
III	Araraquara; Barretos; Franca; Ribeirão Preto; São Carlos
IV	Guaratinguetá; São José dos Campos; Taubaté
V	Caraguatatuba; Mogi das Cruzes
VI	Registro; Santos; São Vicente
VII	Mauá; Santo André; São Bernardo do Campo
VIII	Guarulhos
IX	Barueri; Osasco; Sorocaba
X	Campinas; São João da Boa Vista
XI	Americana; Limeira; Piracicaba
XII	Catanduva; Jales; São José do Rio Preto
XIII	Andradina; Araçatuba; Presidente Prudente
XIV	Bragança Paulista; Jundiaí

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 9460014/2023

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor ANTONIO TADEU SALGUERO SEGURA, RF 4968, para averbação do tempo de contribuição.

Considerando as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 9460011, autorizo a averbação nos exatos termos da Informação SUTM 9459999.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11157574/2024

Conforme documento SEI nº 11145929, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DEMETRIO PALMA FACCHINI - RF 1898, para o período de 22/08/2024 a 27/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/08/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUVTN° 5194, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

REVOGAR a Licença para Acompanhar o Cônjuge, com exercício provisório na Subseção Judiciária de São Paulo, concedida à servidora JAQUELINE CANDIDA GORDIN, RF 8234, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, atualmente removida para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo pelo Concurso Nacional de Remoção de 2015, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, e Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

À Divisão de Administração Funcional para providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/08/2024, às 05:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11161790/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0054344-66.2017.4.03.8001

Documento nº 11161790

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11154981, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA - RF 5343, para o período de 20/08/2024 a 22/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11161915/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0020855-04.2018.4.03.8001

Documento nº 11161915

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11152985, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JAQUELINE DE ALMEIDA OLIVEIRA - RF 8433, para o período de 16/08/2024 a 17/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11161940/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015343-11.2016.4.03.8001

Documento nº 11161940

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11154930, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NATALIA FERNANDES MAWAKDIYE - RF 7941, para o período de 19/08/2024 a 21/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11161951/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0061992-97.2017.4.03.8001

Documento nº 11161951

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11154960, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO - RF 8844, para o período de 19/08/2024 a 20/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11161964/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0001365-88.2021.4.03.8001

Documento nº 11161964

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11157808, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GRAZIELLA DIONISIO VILELLA - RF 4419, para o período de 19/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11161994/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004978-48.2023.4.03.8001

Documento nº 11161994

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11157944, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI - RF 5730, para o período de 15/08/2024 a 28/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11162030/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0057828-26.2016.4.03.8001

Documento nº 11162030

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11160395, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TACIANA SPIRANDELLI DE FREITAS - RF 7353, para o período de 20/08/2024 a 24/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11162047/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011923-22.2021.4.03.8001

Documento nº 11162047

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 11160636, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de 05/08/2024, formulado pela servidora LUCIANA LEAL DE FREITAS - RF 8642.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11162172/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0003131-21.2017.4.03.8001

Documento nº 11162172

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11151103, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ ANTONIO NIGRO CASELLI - RF 3973, para o período de 15/08/2024 a 21/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11162187/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0003131-21.2017.4.03.8001

Documento nº 11162187

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11158252, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ ANTONIO NIGRO CASELLI - RF 3973, para o período de 22/08/2024 a 24/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11161937/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0033575-71.2016.4.03.8001

Documento nº 11161937

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11154982, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALESSANDRO HENRIQUE MARTINS - RF 3475, para o período de 20/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11161962/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0016919-68.2018.4.03.8001

Documento nº 11161962

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11155188, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LOIDE GONCALVES RODRIGUES DA SILVA - RF 3321, para o período de 16/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11161977/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008222-48.2024.4.03.8001

Documento nº 11161977

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11157656, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO PERRONE LEE - RF 8881, para o período de 20/08/2024 a 22/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11169728/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008222-48.2024.4.03.8001

Documento nº 11169728

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11166054, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO PERRONE LEE - RF 8881, para o período de 23/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11162019/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0050493-53.2016.4.03.8001

Documento nº 11162019

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11157829, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IOLANDA GUMERCINDO BRANDAO - RF 3641, para o período de 19/08/2024 a 28/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11162031/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0029313-78.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11157866, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor OSWALDO DOMENE JUNIOR - RF 3396, para o período de 20/08/2024 a 21/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11172009/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (11169823) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11171947), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor ROGÉRIO JOSÉ DO NASCIMENTO, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 06/03/2024, em folha normal.

À DIFN e DIPA, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/08/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11162043/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0051849-83.2016.4.03.8001

Documento nº 11162043

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11157894, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA MANCIOPPI - RF 1671, para o período de 19/08/2024 a 20/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11162062/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0055224-58.2017.4.03.8001

Documento nº 11162062

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11158132, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO CONDE FERRES - RF 4800, para o período de 20/08/2024 a 02/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11161995/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008953-25.2016.4.03.8001

Documento nº 11161995

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11157694, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA VICTORIA WALLACE CUELLAR SANTANNA - RF 5847, para o período de 20/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11162211/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064288-29.2016.4.03.8001

Documento nº 11162211

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11157921, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA MEDEIROS BASTOS LOPES - RF 4082, para o período de 20/08/2024 a 21/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11165233/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014558-49.2016.4.03.8001

Documento nº 11165233

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11157788, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS - RF 3215, para o período de 11/08/2024 a 23/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11162238/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0050369-36.2017.4.03.8001

Documento nº 11162238

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11160356, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PLINIO RICARDO GARUTTI MOREIRA - RF 6874, para o período de 19/08/2024 a 02/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11161679/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009117-48.2020.4.03.8001

Documento nº 11161679

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11146224, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE FERREIRA - RF 3547, para o período de 15/08/2024 a 16/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11164468/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013585-94.2016.4.03.8001

Documento nº 11164468

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11095857, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANE GOMES PAIXAO - RF 3785, para o período de 31/07/2024 a 29/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11164510/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008373-48.2023.4.03.8001

Documento nº 11164510

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11154980, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NATHANE COSTA DE SOUZA - RF 8800, para o período de 19/08/2024 a 21/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11164530/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009490-21.2016.4.03.8001

Documento nº 11164530

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11160701, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GABRIELA PIUNTI DA COSTA - RF 8156, para o período de 19/08/2024 a 23/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11164854/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009889-50.2016.4.03.8001

Documento nº 11164854

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11160828, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA DE ABREU TUCUNDUVA - RF 3157, para o período de 20/08/2024 a 23/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11164900/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0001674-12.2021.4.03.8001

Documento nº 11164900

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11157991, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGER COSTA DONATI - RF 4295, para o período de 19/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11164938/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0022791-93.2020.4.03.8001

Documento nº 11164938

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11160949, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA ACCIOLY MOREIRA - RF 4548, para o período de 20/08/2024 a 23/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11164968/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014262-17.2022.4.03.8001

Documento nº 11164968

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 11160886 e SEI nº 11160901, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora RENATA BIONDI ROVAI PAMPALONI - RF 8729, para os períodos de **14/08/2024 a 15/08/2024**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **16/08/2024 a 11/02/2025**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90 e Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal (arts. 20 a 21-D).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11165022/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009761-30.2016.4.03.8001

Documento nº 11165022

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11102818, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE MONTEACUTI - RF 3195, para o período de 22/07/2024 a 23/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11165067/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0048643-61.2016.4.03.8001

Documento nº 11165067

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11160761, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RUTE YUKIE IAMAMOTO UCHIYAMA - RF 5098, para o período de 20/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 26/08/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 138, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

SUBSTITUIÇÃO TITULAR - FC5 - FÉRIAS

O DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora **RF.5613 - LOURDES MITIE SHINOHARA**, Supervisora da Seção de Ações de Procedimento Comum (FC5), relativas ao período de **19/08/2024 a 29/08/2024** (11 dias/2ª parcela), conforme Relatório aprovado no sistema EGP,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RF.6881 - THAÍS TIEMY FUKUI**, Técnica Judiciário, para substituir a servidora RF.5613 - LOURDES MITIE SHINOHARA na **Função de Supervisora da Seção de Ações de Procedimento Comum (FC5)** no seguinte período:

19/08/2024 a 29/08/2024 (11 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 26/08/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARARAR-JEF-SEJF Nº 146, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O DOUTOR MARCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento de servidor ocupante de função comissionada,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAROLAINÉ DA SILVA FURTADO, RF 8892**, para substituir o servidor **VINÍCIUS MARCEL GUELERI, RF 6848, Oficial de Gabinete (FC-6)**, no período de **12/08 a 21/08/2024**, diante da fruição de férias regulamentares.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 26/08/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 2205125889392275842

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 70, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. CONSIDERANDO a utilização de banco de horas no dia **23/08/2024**, pelo servidor **JOSE ELIAS CAVALCANTE, RF 525**, Técnico Judiciário, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-03),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCIANA FERREIRA DA SILVA , RF 4373** , Analista Judiciária, para exercer o referido cargo, em substituição.

Mauá, 26 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 26/08/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 305, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO

VARA JUIZ

31/08/2024 a 06/09/2024 2ª Felipe Graziano da Silva Turini

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 26/08/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL Nº 1/2024 - PRUD-DSUJ/PRUD-DUAR/PRUD-CSAGD

EDITAL CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 1/2024 - PRUD-CSAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção de Presidente Prudente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designado pela Portaria DFORSP nº 15 de 16.03.2021, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução n.º 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução n.º 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico pprude-documentos@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução n.º 886/2024-CJF, devendo conter:

- a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;
- b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionalíssimos, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção de Presidente Prudente.

5. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art.31, da Resolução n.º 886/2024-CNJ.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Presidente Consultor da Comissão Setorial**, em 23/08/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-SUMA Nº 168, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de SETEMBRO de 2024, na seguinte forma:

Dia – Plantonistas:

- 1 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 2 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 3 Nilton César da Silva (RF 7046), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 4 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 5 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 6 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792)
- 7 e 8 José Roberto Vieira (RF 6656)
- 9 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 10 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 11 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 12 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 13 José Roberto Vieira (RF 6656), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 14 e 15 Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 16 Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 17 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 18 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 19 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 20 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)

21 e 22 Nilton César da Silva (RF 7046)
23 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
24 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792)
25 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
26 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
27 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
28 e 29 Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
30 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 26/08/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 320, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
30/08/2024 a 06/09/2024	JEF de Presidente Prudente	Flademir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELECEr que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECEr que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECEr que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 26/08/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-06V Nº 134, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 6ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o período de férias da servidora **ADRIANA MARINHA DE CARVALHO**, RF 5358, Supervisora de Processamentos Ordinários (FC-5) no período de **05/08/2024 a 16/08/2024**.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora MARIA CECÍLIA LOCCI RODRIGUES, Técnica Judiciária, RF 7557, para substituir a Supervisora de Processamentos Ordinários (FC-5) no período de **05/08/2024 a 16/08/2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 26/08/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 400, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO, DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – RETIFICAR as PORTARIA RIBP-DUAR Nº 393 e Nº 395, de 10 de julho de 2024, estabelecendo a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para os períodos que seguem:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
30.08 a 06.09.2024	3.ª Vara Gabinete JEF	Dr. Peter de Paula Pires

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
13.09 a 20.09.2024	2.ª Vara Federal	Dr. Ricardo Gonçalves de Castro China

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 26/08/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 155, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período indicado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO: de 30/08/2024 a 06/09/2024

SERVIDOR: Ricardo Ferreira Peixoto - RF 5526

São José dos Campos/SP, 26 de agosto de 2024

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 26/08/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 307, DE 26 DE agosto DE 2024.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, M.M. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora GEOVANA MILHOLI BORGES, RF 6321, Oficial de Gabinete FC 06, da 13ª Vara-Gabinete, esteve em gozo de férias, no período de 12/08 a 24/08/2024,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor IGHOR RAFAEL DE JORGE RF 8180, para substituir a servidora GEOVANA MILHOLI BORGES - RF 6321, no período de férias supracitado (12/08 a 24/08/2024).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 27/08/2024, às 06:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-JEF-SEJF Nº 152, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Substituição de Função Comissionada

A Doutora **MARINA SABINO COUTINHO**, MMa. Juíza Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as férias da servidora **SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952**, Supervisora de Processamento (FC-5), no período de **05/08/2024 a 24/08/2024 (20 dias)**, **INDICAR** a servidora **ANA FLAVIA CORREIA FERREIRA - RF 8208**, para substituir a servidora **SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952**, Supervisora de Processamento (FC-5), no período de **05/08/2024 a 24/08/2024 (20 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Sabino Coutinho, Juiz Federal Substituto**, em 26/08/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO CPE - SÃO PAULO/EXECUÇÃO FISCAL

PORTARIA SP-EF-CPE Nº 7, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O DOUTOR **MARCIO FERRO CATAPANI**, MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Processamento Eletrônico - São Paulo/Execução Fiscal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO as férias dos servidores:

- a) **Claudia Cerantola – RF 2645**, CJ3 Diretora de Secretaria, de 2 a 13/09/2024;
- b) **Verisleide Aranha de Oliveira – RF 3715**, FC6 Diretora do Núcleo de Cumprimento, de 2 a 23/09/2024; e
- c) **Patrícia Pedrique Calderon – RF 3487**, FC5 Supervisora da Seção de Convênios, de 30/09 a 18/10/2024.

RESOLVE:

- a) designar a servidora **Nadir Correia de Moraes – RF 6057**, em substituição à primeira;
- b) designar a servidora **Rosane Gomes Pinheiro da Silva – RF 5465**, em substituição à segunda; e
- c) designar os servidores **Carolina Salles – RF 8960**, nos dias 30/09 a 5/10/2024; **Wagner Waltrick – RF 6134**, nos dias 6 a 12/10/2024 e **Milena Thiemy Silveira Waki – RF 8112**, nos dias 13 a 18/10/2024, em substituição à terceira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

3ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-03VNº 54, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIANA GOBBI SIQUEIRA** (RF 6229), Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve ausente em 20/08/2024, em razão de compensação de horas

RESOLVE DESIGNAR a servidora **LUCIANA DIAS DOS SANTOS MAHTUK** (RF 6315) para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO ainda que a servidora **LUCIANA DIAS DOS SANTOS MAHTUK** (RF 6315), Supervisora de Procedimentos Ordinários (FC-5), esteve em férias no período de 10/07/2024 a 19/07/2024

RESOLVE DESIGNAR a servidora **LUCIANA BORGES CANTO GONÇALVES** (RF 6955) para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 26/08/2024, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-01VNº 55, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização do trabalho não-presencial, durante as obras de reparo no Fórum de São Bernardo do Campo.

O Doutor **CARLOS ALBERTO LOVERRA** Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as obras iniciadas nesta data, voltadas a reparos na laje da cobertura do prédio do Fórum da Justiça Federal de São Bernardo do Campo, com a utilização de marteletes para retirada de piso e contrapiso;

CONSIDERANDO os fortes ruídos gerados pela obra, impossibilitando o trabalho na Vara, por localizada no piso imediatamente inferior e;

CONSIDERANDO que, de acordo com as informações obtidas, as obras assim permanecerão até o dia 28 de agosto, quarta-feira próxima,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o trabalho presencial na Vara no dia de hoje, devendo assim permanecer até o dia 28 de agosto de 2024, quarta-feira.

Art. 2º. Fica autorizado o trabalho não-presencial nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2024, com atendimento externo pelo Balcão Virtual ou via e-mail, mantidas as audiências já designadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 26/08/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCP-02VNº 73, DE 17 DE JULHO DE 2024.

ADOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1) DESIGNAR o servidor MATHEUS DA SILVA CEIA – RF 8737, como substituto no afastamento em razão de férias do servidor ROMÁRIO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR – RF 8284, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-05), no período de 03/06/2024 a 14/06/2024;

2) DESIGNAR o servidor MATHEUS DA SILVA CEIA – RF 8737, como substituto no afastamento em razão de licença médica do servidor FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA – RF. 7805, Supervisor de Expedição de Editais e Mandados (FC-05), no período de 18 a 19/06/2024;

3) DESIGNAR o servidor MARCO AURÉLIO DE FREITAS AFFONSO – RF 5079, como substituto no afastamento em razão de recesso da servidora SANDRA MARIA RABELO MORAES, RF: 3366, Oficial de Gabinete (FC-06), no dia 03/06/2024.

São Bernardo do Campo, 17 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Lesley Gasparini, Juíza Federal, em 18/07/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-NUAR Nº 136, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01/2020 e da Resolução CNJ n.º 71/2009,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria SJRP-NUAR nº 132, de 22 de abril de 2024, fazendo constar o que segue:

II - ESTABELEECER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 [1], a escala de Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriados e término às 09h do primeiro dia útil subsequente), para o Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto, Catanduba e Jales, nos seguintes termos:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
30/08/2024 a 01/09/2024	1ª VF	Dr. Gustavo Gaio Murad

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Dasser Lettiére Júnior, Juiz Federal, em 26/08/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VN° 142, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS –SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DAS COMPENSAÇÕES:

CONSIDERANDO pedido verbal da servidora Luciane Ramos, RF 3895, Técnica Judiciária, Supervisora de Execuções FC 5, para compensação de horas anteriormente trabalhadas nos dias 28, 29 e 30/10/2024; RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação nos dias 28, 29 e 30/10/2024 da servidora Luciane Ramos, RF 3895, Técnica Judiciária, Supervisora de Execuções FC 5, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria.

CONSIDERANDO pedido verbal da servidora Leila Overa da Silva Tupinamba - RF 9043, Analista Judiciária, Assistente Técnica (FC3), para compensação de horas anteriormente trabalhadas nos dias 28, 29 e 30/10/2024; RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação nos dias 28, 29 e 30/10/2024 da servidora Leila Overa da Silva Tupinamba - RF 9043, Analista Judiciária, Assistente Técnica (FC3), mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria.

CONSIDERANDO pedido verbal do servidor Emerson Ferraz, RF 4783, Técnico Judiciário, Supervisor de procedimentos criminais (FC5), para compensação de horas anteriormente trabalhadas nos dias 20 e 21/08/2024; RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação nos dias 20 e 21/08/2024 do servidor Emerson Ferraz, RF 4783, Técnico Judiciário, Supervisor de procedimentos criminais (FC5), mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria.

DAS SUBSTITUIÇÕES:

CONSIDERANDO que a servidora Luciane Ramos, RF 3895, Técnica Judiciária, Supervisora de Execuções FC 5, esteve em gozo de licença médica no período de 21 a 23/08/2024 RESOLVE DESIGNAR a servidora Heloísa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituição da servidora LUCIANE RAMOS, RF 3895, Técnica Judiciária, Supervisora de Execuções FC 5 no período de 21 a 23/08/2024, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO que a servidora Luciane Ramos, RF 3895, Técnica Judiciária, Supervisora de Execuções FC 5, estará em gozo de COMPENSAÇÃO no período de 28 a 30/10/2024, RESOLVE DESIGNAR a servidora Heloísa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituição da servidora LUCIANE RAMOS, RF 3895, Técnica Judiciária, Supervisora de Execuções FC 5 no período de no período de 28 a 30/10/2024, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO que servidor Emerson Ferraz, RF 4783, Supervisor de procedimentos criminais (FC5), esteve em gozo de COMPENSAÇÃO nos dias 20 e 21/08/2024, RESOLVE DESIGNAR a servidora Sarah Sbruzzi Teixeira, RF 8413, Técnica Judiciária para substituir o servidor Emerson Ferraz – RF 4783, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor Criminal (FC-5) nos dias 20 e 21/08/2024, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 23/08/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VN° 129, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF n. 221 de 19/12/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Henrique Semolini da Silva, RF 6640, Diretor de Secretaria (CJ-03), compensou os dias 05, 08, 10 a 12, e 15 e 16/07/2024, e gozou férias no período de 17 a 26/07/2024;

CONSIDERANDO que o servidor Fábio Renato Almeida dos Santos, RF 7323, Oficial de Gabinete (FC-06), compensou o dia 08/07/2024;

CONSIDERANDO que a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), gozou férias no período de 10 a 19/07/2024, e compensou o período de 29/07/2024 a 02/08/2024;

CONSIDERANDO que o servidor Antônio Carlos Francisco, RF 3601, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), gozou férias no período de 22 a 31/07/2024;

RESOLVE:

1) DESIGNAR o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, para substituir o servidor Eduardo Henrique Semolini da Silva, RF 6640, Diretor de Secretaria (CJ-03), nos dias 05, 08, 10 a 12, e 15 e 16/07/2024, e no período de 17 a 26/07/2024, sem prejuízo de suas atividades habituais;

2) DESIGNAR o servidor Ricardo dos Santos Terazima, RF 7749, para substituir o servidor Fábio Renato Almeida dos Santos, RF 7323, Oficial de Gabinete (FC-06), no dia 08/07/2024, sem prejuízo das suas atividades habituais;

3) DESIGNAR a servidora Érika Uemeoka, RF 8408, para substituir a servidora Cecília Akiko Kassai, RF 5369, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), nos períodos de 10 a 19/07/2024 e 29/07/2024 a 02/08/2024, sem prejuízo de suas atividades habituais;

4) DESIGNAR o servidor Fernando Henrique da Costa, RF 8853, para substituir o servidor Antônio Carlos Francisco, RF 3601, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), no período de 22 a 31/07/2024, sem prejuízo de suas atividades habituais.

Lins, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 23/08/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01VNº 75, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Defere a compensação de horas trabalhadas em plantão judicial e indicação de substitutos para funções comissionadas.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos – FC 05, no dia 08 de julho de 2024 (e-GP), e **INDICAR** a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, para substituí-lo no referido dia;

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, nos dias 17 de julho de 2024 e 05 de agosto de 2024 (e-GP);

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais – FC 05, no dia 15 de agosto de 2024, e **INDICAR** o servidor FRANCISCO MANOEL LEONEL JUNIOR, RF 7829, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido dia;

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA, RF 5864, Técnico Judiciário, no dia 16 de agosto de 2024 (e-GP);

INDICAR o servidor FRANCISCO MANOEL LEONEL JUNIOR, RF 7829, Analista Judiciário, para substituir o servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos – FC 05, no período de 29 de julho de 2024 a 04 de agosto de 2024, em razão do gozo de férias;

INDICAR, a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, para substituir o servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos – FC 05, no período de 15 a 22 de agosto de 2024, em razão de licença nojo;

DESIGNAR para realização do plantão judicial semanal desta 1ª Vara Federal de Limeira, devendo acessar diariamente o Sistema Eletrônico PJe e a caixa de correio eletrônico institucional aos sábados, domingos e feriados, no período das 09:00 às 12:00 horas, para atendimento ao público, preferencialmente por via remota e/ou presencial, quando necessário e, em estado de sobreaviso no restante do período para atendimento dos casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 9 9446-8936, nos termos do artigo 441, do Prov. CORE 01/2020, os seguintes servidores:

i) a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, no período de 23 a 30 de agosto de 2024;

iii) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 06 a 13 de setembro de 2024;

iv) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 20 a 27 de setembro de 2024;

v) o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, no período de 04 a 11 de outubro de 2024;

vi) a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, no período de 18 a 25 de outubro de 2024;

vii) o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, no período de 01 a 08 de novembro de 2024 (feriado finados);

viii) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 15 a 22 de novembro de 2024 (feriado república);

ix) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, Analista Judiciária, no período de 29 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024;

xii) a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, no período de 13 a 19 de dezembro de 2024.

Em havendo a necessidade de comparecimento presencial é obrigatório o registro de entrada e saída no ponto eletrônico, conforme Comunicado nº 20/2021 UGEP/SADM/DFOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 26/08/2024, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

Portaria SVCT-NUAR Nº 51, DE 26 DE agosto DE 2024.

Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal Diretora da 41ª Subseção, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a licença médica do servidor **NELSON PEREIRA DA CUNHA, RF 2227**, Técnico Judiciário, Supervisor da Central de Mandados (FC-05), no período de 04 a 18/08/2024 (15 dias).

RESOLVE:

INDICAR o servidor **FERNANDO DOS SANTOS SOUZA, RF 6069**, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 26/08/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 160, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **Adriana Carvalho, RF 5357**, atualmente exercendo o Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3), encontrou-se em compensação de horas trabalhadas em plantão no dia 23/08/2024 (01 dia),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Viviane de Freitas Medina Bettarello, RF 3474**, para substituí-la no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 26/08/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02VNº 71, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

A Doutora **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o gozo de férias pelo servidor **EDUARDO MANELLI RIZZOLI, RF 6040**, Diretor de Secretaria, no período de 09.8.2024 a 16.8.2024; e

CONSIDERANDO a compensação de dia de plantão judiciário pela servidora **ERICA GOMES DA SILVA, RF 7335**, supervisora da Seção de Feitos Criminais, em 23.8.2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JANAINA GIMENO MARQUES, RF 5290**, para substituir o servidor **EDUARDO MANELLI RIZZOLI**, no período acima destacado.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **LUIZ FERNANDO MOLAN GABAN, RF 7426**, para substituir a servidora **ERICA GOMES DA SILVA**, no dia acima destacado.

Art. 3º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 23/08/2024, às 19:29, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 54039462719782999135875850722046409051

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 11168065/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0001967-71.2024.4.03.8002

Documento nº 11168065

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126 do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010 e alterada pela [Resolução nº 621 do CJF, de 18.02.2020](#), publicada em 02.03.2020, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	Nome	Início	Fim	Comando	% Concedido	% Total
108	Adriana Barros Verruck	29/07/2024	28/07/2028	Conceder	1	2
4207	Lissandra Carmen Scherz de Medeiros	29/07/2024	28/07/2028	Conceder	1	2
5966	Eliana Primo Goulart	07/08/2024	09/07/2028	Conceder	1	3
6201	Bruno Avila Fontoura Kronka	29/07/2024	28/07/2028	Conceder	1	2
6479	Karoline Costa Portela	12/08/2024	16/04/2028	Conceder	1	3
6737	Tatiana Alves Rodrigues Zanardo	17/08/2024	31/07/2028	Conceder	1	2
6737	Tatiana Alves Rodrigues Zanardo	17/08/2024	16/08/2028	Conceder	1	2
6926	Hugo Flavio Amaral Malhado	23/07/2024	12/11/2026	Conceder	1	3
7508	Gilberto Terra	07/08/2024	06/08/2028	Conceder	1	1
7561	Humberto de Melo Fukuzava	06/08/2024	04/08/2028	Conceder	1	2
7561	Humberto de Melo Fukuzava	16/08/2024	14/08/2028	Conceder	1	2

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena**, **Diretora da Secretaria Administrativa**, em exercício, em 23/08/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.